PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38.200 — Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.292 DE 08 DE ABRIL DE 1991.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A UNIÃO DOS APOSENTADOS DE FRUTAL - UNAF-

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica declara de Utilidade Pública a União dos Aposentados de Frutal - UNAF- com sede à Rua Machado de Assis, 217, nesta cidade.

ART. 2º - Revogadas as disposiçoẽs em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL,
AOS 08 de ABRIL DE 1.991

Alcebíades Silva Queiroz
PREFEITO MUNICIPAL